



MUNICÍPIO DE CRUZETA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.018, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013.

Altera dispositivos da Lei Ordinária Municipal n.º 1.005 (Fixou o subsídio mensal dos Vereadores do Município de Cruzeta/RN, para a Legislatura 2013 a 2016), de 24 de agosto de 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o *caput* do artigo 1º, da Lei Ordinária Municipal n.º 1.005, de 24 de agosto de 2012, bem como a redação do §1º do mesmo artigo, passando a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º. O subsídio mensal dos Vereadores, compreendido no período 2013 a 2016, fica fixado em parcela única no valor de R\$2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais)”.



MUNICÍPIO DE CRUZETA
Gabinete do Prefeito

“§1º. O subsídio mensal do Vereador Presidente da Câmara é fixado de forma diferenciada, pago em parcela única, no valor de R\$3.825,00 (três mil oitocentos e vinte e cinco reais)”.

§2º.....

§3º.....

§4º.....

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei Ordinária Municipal n.º 1.005, de 24 de agosto de 2012, permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2013.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, 21 de fevereiro de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Lei publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 22/02/2013 edição n.º 0846 página(s) 15, administrado pela FEMURN, acessado através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/femurn

Sebastião Pereira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Tributação